

LEI MUNICIPAL DE Nº2.133/2019 DE 14/08/2019

Dispõe sobre: Criação e denominação da Escola Municipal São Caetano do Lino e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da Escola Municipal São Caetano do Lino para atendimento de crianças de 04 e 05 anos no Pré Escolar/ educação Infantil e crianças dos anos iniciais do ensino Fundamental (1º ao 5º ano), a ser instituída para funcionar legalmente na Comunidade de São Caetano do Lino, Zona Rural do Município de Capelinha.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o artigo anterior será denominada **ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAETANO DO LINO**.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro da já citada Escola Municipal, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 14 de Agosto de 2019.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu

Prefeito Municipal

